

IAOD do Deputado Lam Fat Iam em 09.06.2026

Melhorar o regime dos prémios pela salvaguarda do património cultural e juntar a força social na sua salvaguarda

O Governo aprovou recentemente, através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2026, o Regulamento dos prémios pela salvaguarda do património cultural, um acto com significado positivo e duradouro para os trabalhos da salvaguarda do património cultural na RAEM. Não se trata apenas de uma medida complementar ao nível administrativo, mas também da concretização específica dos artigos 83.º e 84.º da Lei n.º 11/2013 (Lei de salvaguarda do património cultura), relativos ao regime dos prémios, transformando os princípios da lei em mecanismos institucionais concretos e executáveis, o que assinala um reforço e aperfeiçoamento contínuos da construção do sistema jurídico no domínio da salvaguarda do património cultural na RAEM.

Nos últimos anos, o Governo desenvolveu imensos trabalhos inerentes à salvaguarda do património cultural. Mas é de reparar que esta salvaguarda nunca poderá ser realizada apenas pelos serviços públicos, devendo contar com a participação activa de todos os sectores da sociedade, em prol do estabelecimento de um mecanismo duradouro. É precisamente por esta razão que a Lei de salvaguarda do património cultural, de 2013, já previa no seu Capítulo VIII (Prémios, benefícios e apoios) a criação de quatro categorias de prémios: Prémio de projecto arquitectónico; Prémio de conservação e restauro do património cultural; Prémio de salvaguarda do património cultural intangível e Prémio de valorização do património cultural. O objectivo é galardoar indivíduos e entidades que tenham prestado contribuições notáveis na salvaguarda do património cultural, promovendo, através dos prémios institucionalizados, a participação da sociedade nos trabalhos de conservação.

O Regulamento dos prémios merece o reconhecimento em, pelo menos, três aspectos: primeiro, contribui para reforçar a eficácia da Lei de salvaguarda do património cultural; segundo, favorece que a conservação cultural liderada pelo Governo passe a ser construída pela sociedade; terceiro, ajuda a estabelecer na sociedade uma visão positiva em relação à conservação. A protecção do património cultural já não depende só de proibições, restrições e supervisão, mas valoriza mais incentivos positivos para orientar a participação social. A compreensão social sobre a referida protecção tem-se centrado nas regulamentações, por exemplo, que edifícios não podem ser demolidos, que obras carecem de autorização e que elementos históricos devem ser preservados. Embora isto seja importante, um sistema maduro não pode limitar-se apenas ao que “não se pode fazer”, devendo também promover o que “se incentiva fazer”. O Regulamento preenche precisamente esta lacuna, concretiza o sistema dos prémios definido na lei, e desempenha um papel institucional fundamental ao incentivar proprietários, equipas profissionais, investigadores, transmissores de património imaterial, ONG e promotores de educação a participarem na salvaguarda do património cultural.

Assim, sugiro o seguinte:

Primeiro, deve-se garantir que o mecanismo de avaliação seja profissional, justo e transparente. Sugiro definir critérios de avaliação detalhados e divulgar os seus fundamentos, procedimento e mecanismo de impedimento, para reforçar a credibilidade do sistema e permitir que a sociedade compreenda o valor dos prémios.

Segundo, deve-se reforçar a divulgação, a promoção e o apoio à candidatura. Através de múltiplos canais, deve-se efectuar uma boa explicação junto das associações, escolas, sectores profissionais, proprietários e sucessores de património cultural intangível, elevando o grau de consciência e participação da sociedade, e evitando que o sistema fique apenas no nível de conhecimento e participação de uma minoria.

Terceiro, deve-se promover a articulação entre o regime de prémios e as medidas de apoio. Para os projectos e equipas premiados, pode-se estudar a sua combinação com medidas subsequentes, como exposições, subsídios específicos, apoio profissional e cooperação de intercâmbio, ampliando o efeito demonstrativo e o papel impulsionador dos prémios, e fazendo com que a “obtenção de prémio” seja o ponto de partida para o aprofundamento dos trabalhos de preservação, e não o ponto final.

Quarto, deve-se dar maior importância à transmissão viva do património cultural intangível. A protecção do património intangível não pode ficar apenas no nível dos inventários e das exposições, devendo, através de apoio a espaços, formação de talentos, promoção nas escolas, combinação entre cultura e turismo, entre outros meios, permitir que o património intangível se integre verdadeiramente na vida social, realizando uma transmissão sustentável.

Caros colegas, Macau quer constituir-se numa “Macau cultural”, assim, deve preservar os edifícios históricos visíveis e também proteger a cultura tradicional e o espírito humanístico invisíveis, mas igualmente preciosos. A publicação do “Regulamento dos prémios pela salvaguarda do património cultural” constitui um importante progresso na construção do sistema de protecção do património cultural da nossa Região. Espera-se que o Governo aproveite esta oportunidade para aperfeiçoar ainda mais os mecanismos de incentivo, apoio e participação na protecção do património cultural, congregando os esforços de toda a sociedade na sua preservação, para que o precioso legado histórico e cultural de Macau se transmita de geração em geração.